

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909-0010/2022**

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 88/2022, de 01 de setembro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 13 de Março de 2023, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 13 de Março de 2023, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR – AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição dos objetos constantes no sistema do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -BNC, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial poderão participar desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação.

4.4. Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no Termo de Referência e conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de Desconto

6.1.2. Marca (Em se tratando de serviços sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MAIOR DESCONTO.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances é de % = 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

c) No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

d) A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

e) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

f.1 Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeiro, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecido neste edital;

f.2 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

9.11 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, do comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que, para eventual execução do contrato, o licitante vencedor cumprirá rigorosamente as disposições do Código Nacional de Trânsito e as suas normas regulamentadoras.

c) Certidão Negativa de Ações Cíveis de 2ª instância, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

d) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar:

d.1 Que possui a área útil (mínima de 450m²), 100% coberta e segura, das instalações físicas da oficina,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos de porte médio;

d.2 Que possui Engenheiro Técnico como Responsável Técnico;

d.3 Que possui Placa Verde (Placa de Teste) para todos os veículos em manutenção;

d.4 Que a oficina disponibilizará segurança 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos do órgão CONTRATANTE quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização da manutenção objeto desta licitação;

d.5 Apresentar certificado atualizado de aprovação (Laudo) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico.

d.6 Que possui, no mínimo 10 (dez) elevadores, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos.

e) O Município realizará a Visita de Inspeção e Comprovação do que foi declarado nos subitens “d”, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

f) O servidor do Município designado pela Secretaria de Transportes para realizar a inspeção constante no item anterior deverá formalizar um laudo técnico com registro fotográfico e descrever as condições físicas do local vistoriado, após a declaração de classificação provisória de primeiro lugar.

g) Após a inspeção, o servidor encaminhará o laudo técnico à CPL que adotará as seguintes providências:

g.1. **Adjudicará** o objeto da licitação à empresa classificada em primeiro lugar ou **desclassificará** a empresa apontando os motivos de sua decisão.

g.2. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, convocará o segundo mais bem classificado para negociar e proceder conforme o item 9 e assim sucessivamente.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

9.15 do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b) Atestado de empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.6 Constituem documentos obrigatórios para estes fins:

a) CRF- FGTS;

b) CND-INSS;

c) Certidão de Regularidade com a fazenda municipal;

15.7 Estes documentos serão também exigidos a cada contratação.

15.8 A comprovação deverá seguir os requisitos de ano de fabricação mínimo que consta no termo de referência parte integrante deste edital.

15.9 **Será desclassificado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 15, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, no prazo previsto no subitem 15.2, resultando na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

21.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

21.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

21.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

21.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com e telefone: 82-98719-6738.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar – Alagoas, 28 de fevereiro de 2023.

João Vitor dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **registro de preços para a contratação de empresa para a manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto por lote atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Tendo em vista a necessidade de realizar manutenção corretiva e preventiva na frota da Prefeitura Municipal de Pilar e garantir assim uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente da frota, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, garantindo agilidade na elaboração e conferência dos serviços e peças necessárias a manutenção, bem como a redução da mão de obra e tempo de permanência do veículo na oficina, visando proporcionar maior controle, padronização, clareza nos orçamentos evitando assim a cobrança de preços abusivos, propiciando a adoção de estratégia de trabalho de manutenção por meio de banco de dados de marcas de veículos correspondente que a Prefeitura Municipal de Pilar possui ou venha a adquirir futuramente

3.2. O presente pedido de compras caracteriza o fornecimento de peças de primeira linha, **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pilar possui uma frota de veículos que engloba diversas categorias (leve, médio, pesado) marcas, modelos e anos de fabricação.

3.3. Salientamos também que a aglutinação do fornecimento de peças e serviços pelo mesmo fornecedor se justifica pelo fato de os serviços se encontrarem em uma cadeia lógica de fornecimento, sendo o fornecimento e a substituição das peças pelo mesmo fornecedor trará maior agilidade na realização das manutenções, diminuindo drasticamente o período em que o veículo ficará parado.

4. DO OBJETO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. A prestação de serviço somente poderá ser prestada com a utilização de óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019 conforme os seguintes requisitos:

A-Esteja previamente registrado na ANP.

B-Fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade.

C-Possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e aplicação do produto.

D-Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP.

E-Não se enquadre em umas das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.2. O prestador de serviço deverá atentar que seus fabricantes de seus insumos deverão estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal CTF/APP, conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.3. Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, **conforme especificações a seguir da lista de serviços:**

4.3.1. Oficina especializada em mão de obra de retifica e transmissão e caixa de transmissão de motores para caminhões, micro-ônibus, veículos leves e máquinas pesadas;

4.3.2. Oficina especializada em mão de obra de molas de caminhões e ônibus;

4.3.3. Oficina especializada para atender caminhões e ônibus para serviços de diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa, embuchamento, injeção, freios, bicos e bombas.

4.3.4. Manutenções preventivas e corretivas, em veículos, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.3.5. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o **disposto nos seguintes itens:**

A) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

B) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

C) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

D) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

E) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

F) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

G) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

H) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

4.4. Entendem-se por materiais os itens utilizados para aplicações especiais, tais como: madeiras, chapas e perfiz metálicos, parafusos, fios, tintas, materiais de limpeza e conservação e outros que se fizerem necessários aos veículos e seus compartimentos de carga;

4.5. A manutenção deve garantir a prestação de assistência preventiva e corretiva, para os veículos, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.6. Oficina especializada em atender máquinas pesadas para reparos dos cilindros, Conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, caixa, diferencial, freios, bomba injetora e bicos.

4.7. MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. O modelo de contratação escolhido contempla a utilização de tabelas referências de mercado podendo ser utilizadas as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado).

4.7.2. A utilização de tabelas referenciais se dá sob a forma de sistema de informação para o gerenciamento das manutenções da frota.

4.7.3. As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, bem como de tempo padrão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.7.4. Além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas similar e, por consequência, aceitas as fontes referências que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos:

- a) O contratado não possa alterar os preços;
- b) A tabela seja de uso consagrado pelo mercado; e,
- c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.5. Os veículos que compõem a frota Municipal serão atendidos com o serviço de manutenção divididos em 03 (três) lotes para facilitar a prestação de serviço de forma especializada.

4.7.6. A exigência do perímetro máximo em relação à sede da Prefeitura Municipal guarda relevância para o objeto da presente licitação pelos motivos listados abaixo:

4.7.7. Será estabelecido um raio geográfico de localização da sede da empresa contratada limitado em um raio 45 km de distância a partir da sede da Secretaria de Transporte, essa restrição vai ao encontro ao interesse público, uma vez que, dependendo da distância apresentada, resultará em despesas paralelas com deslocamento do veículo. Dessa forma a busca do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do aumento do custo para fazer o deslocamento entre a sede e a proponente.

4.7.8. Nesse âmbito, são considerados os custos com combustível, desgaste dos veículos, servidor para levar o veículo ou buscar peças, além do tempo de viagem do veículo até o local da execução dos serviços ou do servidor municipal para buscar as peças.

4.7.9. A fiscalização do contrato se tornaria onerosa, uma vez que o servidor designado para tal fim precisaria deslocar-se com frequência até o local de prestação dos serviços, acarretando em custos com deslocamento e disponibilidade de servidores.

4.7.10. Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO.

4.7.11. Quanto a ordem de serviço, a Diretoria de Transporte da Secretaria se responsabiliza pela realização prévia de pesquisa de mercado para a autorização da realização do serviço, utilizando como um dos parâmetros a **tabela Audatex ou plataformas similares**, conforme item 4.5.4 para fins de comprovação da vantajosidade do preço do orçamento prévio.

4.7.12. Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019 houve a implementação de modos de disputa (aberto e aberto e fechado) e para este caso optamos pelo modo de disputa aberta, com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). Esta escolha foi em face de ser uma contratação por menor preço global, o que em tese, não traria uma demora muito significativa na disputa do item único e pode permitir a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração

4.7.13. Ainda como reflexo do decreto acima citado entendemos que a divulgação do valor estimado só é dispensada nos casos sigilosos, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei da transparência), o que não vislumbramos ser o caso da presente contratação, por esta razão os preços estimados deverão ser divulgados.

5. QUANTIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias para venda de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original".

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Diretoria de Transporte através do setor logístico de Transportes terá autonomia e **exclusividade** em realizar a pesquisa de mercado, a cada necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos em uso.

5.3. Os serviços somente serão executados, após aprovação do orçamento pela Supervisão de Transportes que ao seu critério poderá utilizar outras plataformas similares, além do item 4.5.4, tal como pesquisa de preço de balcão em outros estabelecimentos, dessa forma poderás ser conjugado uma cesta de preços médio **não podendo ultrapassar 20 % do resultado da pesquisa** de modo a verificar a constatação ou não da vantagem econômica do serviço.

5.4. Caso os orçamentos da tabela Audatex ou plataforma similar, conforme item 4.5.4 possuam valores maiores que a pesquisa de mercado, a **Diretoria de Transporte atribuíra ao fiscal do contrato a negociação com a empresa para redução do valor**, não podendo ultrapassar o máximo de 20% da cesta de preços.

5.5. Quanto a frota atual conforme detalhamento abaixo, tanto o quantitativo como o qualitativo dos bens descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

5.6. A quantidade de veículos, máquinas e utilitários indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município de Pilar o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

5.7. Os veículos, máquinas e utilitários que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

5.8. O modelo de negócio aplicado para a contratação pretendida se configura como uma contratação por demanda, ou seja, os valores estimados e contratados somente serão utilizados e pagos quando, efetivamente, as demandas por ações preventivas e corretivas se materializarem. Isto posto, a equipe encarregada pelo planejamento da presente contratação construiu suas estimativas tentando abarcar todas as necessidades já conhecidas e expectativas futuras, porém, sem garantia de 100% de acerto.

5.9. Estima-se para a contratação pretendida **no valor global de R\$ 1.315.824,59 e 5.261 horas para serviços**, conforme critérios de adjudicação do item 6.12 abaixo:

5.10. Será adotado o **SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR**, conforme item 4.5.4 para a parametrização dos preços das peças constantes em cada um dos lotes. Caberá à empresa licitante adotar, na sessão pública, os valores constantes das respectivas tabelas, no momento da abertura do **SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR**.

6. JUSTIFICAVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

6.1. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, de modo a Secretaria Municipal de Transporte decide licitar na modalidade lotes **pelos motivos a seguir expostos**:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Majorar a competitividade do certame;
- 6.3. Não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, já que o serviço licitado envolve logística complexa de deslocamento de veículos e funcionários.
- 6.4. Ganho de economia de escala, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens de forma por lote, pois às características do objeto a ser licitado, possíveis de impactar no preço pesquisado, a exemplo das quantidades a serem adquiridas, do agrupamento de produtos e do critério de regionalização dos lotes
- 6.5. Aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração
- 6.6. **LOTE 01-LINHA LEVE (VEÍCULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETE, VAN E PECAPE PEQUENA)**
- 6.7. Estimativa de despesas anuais R\$ 423.895,00 (Quatro centos e vinte e três mil reais).
- 6.8. Peças para manutenção: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).
- 6.9. Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 125.895,00 (cento e vinte e cinco reais e oitocentos e noventa e cinco reais).
- 6.10. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 1.875 (mil e oitocentos e setenta e cinco) horas.
- 6.11. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais).

6.12.

ITEM	MARCA	PLACA/ RENAVAM	ANO	CATEGORIA	IDADE	SETOR	COMBUS.	CONSERVAÇÃO
01	CITROEN	QWG1922/ 01208323650	2018	UTILITÁRIO	05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALCOOL/GASOLINA	REGULAR
02	GOL MOTOR 1.6.	NMO 9579/ 00453780580	2011	UTILITÁRIO	12	FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	GOL VW/GOL SPECIAL MB, MOTOR 1.0.	QLE 7500	2015	UTILITÁRIO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
04	GOL	QLD 7859/ 01076029318	2015	UTILITÁRIO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	ALCOOL/GASOLINA	REGULAR
05	GOL VW GOL TL MCY.	QLD 3503/ 01147493437	2018	UTILITÁRIO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
06	GOL VW GOL TL MCY	QLC 5043/ 01147379480	2018	UTILITÁRIO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	BOM
07	GOL VW GOL 1.6 L MSB.	RGS 4J71/ 01255282239	2021	UTILITÁRIO	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALCOOL/ GASOLINA	BOM
08	RENAULT MATER MARIMAR	QLM 1923	2018	AMBULÂNCIA	05	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
09	RENAULT MASTER RAYTECAMB	QLK 7086/ 01155653020	2019	AMBULÂNCIA	04	SECRETÁRIA DE SAÚDE	DIESEL.	REGULAR
10	RENAULT MASTER MARIMAR	QLD 1323/ 01146313141	2018	AMBULÂNCIA	05	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
11	L200 TRITON SPT GL	QLH 5345/ 01157455996	2018	CAMINHONETE	05	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
12	FIAT TORO FREEDOM MT D4, DIESEL.	QLC 8033/ 01147058196	2017	CAMINHONETE	06	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	FIAT TORO FREEDOM MT D4, DIESEL.	QLK 8413	2017	CAMINHONETE	06	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
14	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4x4 DIESEL	QWJ 9469/ 0128658899	2019	CAMINHONETE.	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL	BOM
15	S10 MARIMAR.	RGR 3J64	2021	AMBULÂNCIA	02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	BOM
16	S10 MARIMAR.	RGQ 4D14 01267080334	2021	AMBULÂNCIA	02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	BOM
17	SAVEIRO MOTOR 1.6.	ORJ 8617/ 61827600364	2014	AMBULÂNCIA MOTOR 1.6.	09	SECRETARIA DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
18	SAVEIRO VW/SAVEIRO CS ST MB.	QLD 7839	2015	AMBULÂNCIA	08	SECRETARIA DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
19	FIAT STRADA/	QLM 5576/ 01171274987	2018	CAMINHONETE AMBULÂNCIA.	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
20	FIAT STRADA/ MIRAMAR HARD WORKING 1.4	QLM 5586/ 01170570337	2018	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
21	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4.	QLM 5596/ 01171276637	2018	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL/GASOLINA	REGULAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	SAVEIRO	QLD 7869/	2015	CAMINHONETE	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALCOOL/ GASOLINA	REGULAR
	VW SAVEIRO CS ST MB	01076030162						
23	FIAT TORO	QLK 8423	2017	CAMINHONETE	06	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
24	RENAUL MASTER	QLK 5908/	2018	MICROONIBUS	05	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL	REGULAR
		01167103340						
25	CHEV TRAILBLASER PRE D4A	RGR 7F04/	2021	UTILITÁRIO	02	TRANSPORTE		REGULAR
		01268335476						
26	CHEV TRAILBLASER PRE D4A	RGR 7F14/	2021	UTILITÁRIO	02	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
		01268610973						

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. DE HORAS	V.MÉDIO DE MÃO DE OBRA/HORA	V.MÉDIO TOTAL/PERCENTUAL DE DESCONTO.
01	Linha leve, VEÍCULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETE, VAN E PECAPE PEQUENA). Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, serão executados, no todo ou em parte.	SERVIÇO/PEÇAS	1.875	R\$ 142,67	5,00%
	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS				R\$ 298.000,00
	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/MANUTENÇÃO				R\$ 125.895,00
	VALOR ANUAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 423.895,00

LOTE 02 LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO)

6.13. Estimativa de despesas anuais R\$ 424.825,00 (Quatro centos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

6.14. Peças para manutenção: R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

6.15. Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 126.825,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

6.16. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 2.500 (dois mil e quinhentos) horas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.17. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 219,33 (duzentos e dezenove e trinta e três reais).

ITEM	MARCA	PLACA/ RENAVAM	ANO	CATEGORIA	IDADE	SETOR	COMBUS.	CONSERVAÇÃO
01	ÔNIBUS VW MAXIBUS URB 16210	MUL 4373/ 00755567455	2000	ÔNIBUS	23	TRANSPORTE	DIESEL	RUIM
02	IVECO/CITYCLASS 70C17	OHI 8601/ 00525697012	2012	ÔNIBUS	11	EDUCAÇÃO	DIESEL	RUIM
03	M. BENZ OF 1519	ORK 5287/ 01051304560	2014	ÔNIBUS	09	EDUCAÇÃO	DIESEL	REGULAR
04	MARCOPOLO/VOLARE V8	OHE 3708/ 00537050205	2012	ÔNIBUS	11	EDUCAÇÃO	DISEL	REGULAR
05	VW/15 190 EOD,	ORM 3205/ 00537052259	2012	ÔNIBUS	11	EDUCAÇÃO	DIESEL	REGULAR
06	VW INDUSCAR FOZ,	NMH 9G56/ 002343877769	2010	ÔNIBUS	13	EDUCAÇÃO	DIESEL	REGULAR
07	VW 26.280 CRM 6x4	OHJ 1H24/ 01100794266	2014	CAMINHÃO BASCULANTE	09	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
08	MPOLO VOLARE V8L 4x4 EO	SAD 5B60/ 01285630006	2021	ÔNIBUS	02	EDUCAÇÃO	DIESEL	REGULAR
09	MPOLO VOLARE V8L 4x4 EO	SAD 5C10/ 01285630006	2021	ÔNIBUS	02	EDUCAÇÃO		REGULAR
10	IVECO/ TECTOR 170E28	SAD 4E61/ 01293421690	2021	CAMINHÃO DE CARGA	02	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
11	IVECO/TECTOR	SAD 4E41/ 01293422727	2021	CAMINHÃO DE CARGA	02	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	IVECO/TECTOR	SAD 4F31/ 01293424649	2021	CAMINHÃO DE CARGA	02	TRANSPORTE	DISEL	REGULAR
13	FORD-CARGO 1719 s	QLM4413/ 01153265068	2018	CAMINHÃO CARGA	05	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
14	VOLVO/VM 270 4X 2R	SAH5B39/ 01324785141	2022	BOMBEIRO	01	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
15	FORD-CARGO 1719 S	QOL3237	2018	CAMINHÃO CARGA	05	TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. DE HORAS	V.MÉDIO DE MÃO DE OBRA/HORA	V.MÉDIO TOTAL/PERCENTU- AL DE DESCONTO.
02	Linha Pesada, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, serão executados, no todo ou em parte.	SERVIÇO/ PEÇAS	2.500	R\$ 219,33	5,00%
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R\$ 298.000,00
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/MANUTENÇÃO					R\$ 126.825,00
VALOR ANUAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 424.825,00

LOTE 03-MÁQUINAS

6.18. Estimativa de despesas anuais R\$ 467.104,00 (Quatro centos e sessenta e sete mil e cento e quatro reais).

6.19. Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 306.042 (Trezentos e seis mil e quarenta e dois reais).

6.20. Peças para manutenção: R\$ 161.062,00 (cento e um mil e sessenta e dois reais)

6.21. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Quantidade horas por veículo: 1.875 (mil e oitocentos e setenta e cinco) horas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.22. Serviços de Mão de Obra para Manutenção - Valor da hora técnica: R\$ 242,67 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	MARCA	PLACA/ RENAVAM	ANO	CATEGORIA	IDADE	SETOR	COMBUS.	CONSERVAÇÃO
42	MOTONIVELADORA/XCMG	GR180BR	2022	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	BOM
43	PÁ CARREGADEIRA/XCMG	LW350KV	2022	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	BOM
44	MOTONIVELADORA/ CASE VPH 845B	845,B	2013	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
45	RETROESCAVEDEIRA/1CB	3C	2012	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
46	TRATOR/ FORD	TT4030	2019	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	REGULAR
47	TRATOR/ FORD	TL70	1996	MÁQUINA PESADA		TRANSPORTE	DIESEL	REGUL

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. DE HORAS	V.MÉDIO DE MÃO DE OBRA/HORA	V.MÉDIO TOTAL/PERCENTUAL DE DESCONTO.
03	Máquinas. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, serão executados, no todo ou em parte.	SERVIÇO/ PEÇAS	1.875	R\$ 242,67	5,00%
	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS				R\$ 161.062,00
	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/MANUTENÇÃO				R\$ 306.042
	VALOR ANUAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 467.104,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

7.2. Manutenção preventiva: Entende-se como manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos Veículos Oficiais, com a finalidade de mantê-los em perfeito estado de funcionamento com as recomendações do Fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas do Gestor do Contrato. Exemplos: revisões de freios; revisões de embreagem; revisões do sistema de direção; ajustes mecânicos; ajustes elétricos; revisão do sistema de suspensão; testes gerais da parte elétrica; revisão do sistema de ar-condicionado, alinhamento de direção, cambagem; caster e balanceamento de rodas.

7.3. Manutenção Corretiva: Entende-se como manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reestabelecer os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, sejam efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários. Exemplos: substituição de peças, acessórios, latarias, mecânicas, componentes, suprimentos desgastados, quebrados, com defeitos; reparo de ar-condicionado; retífica de motor; reparo em câmbio e diferencial; reparo de suspensão; reforma de estofamento, carpete e forro; lanternagem; pintura e outros).

7.4. **Local de entrega dos veículos:** O local de vistoria e entrega de veículos devidamente reparados será na cidade de Pilar, no endereço: Secretaria Municipal de Transporte – Rua Luiz Costa S/N, Loteamento Mangaba Chã do Pilar

7.5. Orçamentos: Todos os orçamentos deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

7.6. O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 24 horas, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da contratada em solicitação dirigida ao Gestor do Contrato que analisará a sua pertinência.

7.7. A cada serviço, a Secretaria Municipal de Transporte de Pilar expedirá uma “**ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**”, que deverá ser preparado e entregue no prazo máximo constante na “**ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**”, de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);
- b) Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;
- c) Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor
- d) Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação nº de frota e placa);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Dados da PREFEITURA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);
- f) Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;
- g) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;
- 7.8. Em havendo divergência entre o **GESTOR DO CONTRATO** e a **CONTRATADA** em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a PREFEITURA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na **TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitá-lo.
- 7.9. Em havendo divergência entre o **GESTOR DO CONTRATO** e a **CONTRATADA** em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na pesquisa feita pela Diretoria de Transporte no mercado balcão não podendo o valor ultrapassar 20% do valor **TABELA AUDATEX OU SIMILAR**, aplicado percentual de desconto da licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitá-lo.
- 7.10. A PREFEITURA reserva-se o direito de realizar conferências com a Tabela **AUDATEX OU SIMILAR** acima citada, bem como pesquisas de mercado a fim de apontar incorreções. Se as cotações apresentadas pela **CONTRATADA** apresentar valores superiores poderá rejeitar ou aplicar Sanções nos instrumentos competentes.
- 7.11. Do Prazo para execução dos serviços e fornecimento de peças:
- A- Os serviços e o fornecimento de peças deverão ser executados dentro do prazo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser variar de 24 horas até 5 (cinco) dias úteis, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas.
- B- Havendo a necessidade de prazo superior a 72 horas, a Ordem de Serviços constará as razões que será analisada pela Gestor do Contrato.
- 7.12. A contagem de prazo para a realização dos serviços será contada a partir do recebimento de Nota de Empenho por parte da Empresa Detentora da Ata de Registro.
- 7.13. Das peças:
- A- As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**, de acordo com o disposto na Ordem de Fornecimento.
- B-São consideradas peças e componentes genuínas e/ou originais de primeira linha:
- C- As produzidos por fabricante nacional ou internacional produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos;
- E-As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- F-As de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

G-As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviços com o respectivo código;

H-As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens correspondente das peças novas que foram substituídas e devolvidas ao Gestor do contrato, no ato da entrega do veículo;

I-Excepcionalmente poderão ser utilizados peças e componentes similares de primeira linha, desde que técnica e economicamente viável;

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Prefeitura Municipal de Pilar/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

8.2. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 8.666/93, Art. 3º: **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”**, bem como o recente Decreto nº 10024/2019, Art. 2º: **“O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”** Assim também o seu “§ 1º: **“O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades”** e demais normas vigentes sobre a matéria.

8.3. A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importado, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o ambiente.

8.4. A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

8.5. A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.

8.6. O produtor envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 resoluções nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicações mínimas e a aplicação do produto.

8.7. Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma resolução.

8.8. São vedados:

I - a utilização de extrato aromático e óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) na produção de óleos e graxas lubrificantes;

II - o uso de óleo básico naftênico em óleos lubrificantes para cárter de motor automotivo;

III - a menção a qualquer nível de desempenho automotivo em rótulo ou outro material de divulgação de lubrificante diverso dos veiculares, bem como o uso de imagens ou outros termos que induzam o consumidor a usá-lo em veículo automotivo;

IV - a menção a qualquer nível de desempenho ou aprovação de montadora em rótulo que não constem do respectivo registro;

VI - a comercialização, produção e importação de lubrificante com nível de desempenho inferior ao estabelecido no art. 15; e

8.9. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

8.10. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.11. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

8.12. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.13. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DA DESNECESSIDADE DA TRATAMENTO DIFERENCIADO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme a lei complementar 123/1996 no seu artigo 49:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48

9.2. Na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, no entanto, não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

9.3. Os serviços de manutenção de veículos possuem logística complexa e diferenciado que a divisão de licitantes inviabilizará a prestação de serviço de forma eficiente e célere.

9.4. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Transporte não vislumbra tal equação, de tal modo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que se mostra inconveniente e não eficiente a aplicação da política na aquisição de determinado bem ou contratação de serviço e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por representar ausência de vantajosidade para a administração pública ou prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **pregão**, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, modo de **disputa Aberto**, observadas as condições deste Termo de Referência.

10.2. O **objeto** a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviços comuns**, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

10.3. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

A-Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

B-Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.

C-Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

D-Decreto Municipal nº 17/2022, artigo 3º

11. Da Recepção E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

10.5. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela Contratante.

10.6. A recepção do veículo será feita pelo representante indicado pela Contratante na Sede/Unidade Local do respectivo veículo o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Será proibida a realização de testes de rua por funcionários da Contratada.

10.7. Somente após esta verificação a empresa Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da lei nº 12.305/2010-Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário obedecendo aos seguintes procedimento:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

13.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

13.10. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. e Decreto Municipal nº 17/2022: Art. 3º(...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2. As despesas decorrentes do futuro contrato, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata;

18.2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.3. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8.666/93 e arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 17/2022.

18.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

18.5. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

19.3. Os valores propostos, percentuais de descontos para peças e o valor de mão de obra serão aplicados durante a vigência do contrato a cada nota/serviço solicitado pelo contratante.

19.4. O modo de disputa deverá ser o modo “aberto”, sendo aceitos lances com intervalos mínimos de R\$ 100,00 (cem reais).

19.5. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

19.6. Habilitação Jurídica:

19.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

19.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

19.6.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

19.6.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

19.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

19.7. Habilitação Fiscal:

19.7.1 Cadastro de pessoa jurídicas

19.7.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

19.7.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

19.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

19.8. Qualificação Econômico-Financeira:

19.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

19.8.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

19.8.3 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

19.8.4 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um) $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gdgfd

gdgd

19.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, do comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

19.9.2 Declaração (com firma reconhecida) de que, para eventual execução do contrato, o licitante vencedor cumprirá rigorosamente as disposições do Código Nacional de Trânsito e as suas normas regulamentadoras.

19.9.3 Certidão Negativa de Ações Cíveis de 2ª instância, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

19.9.4 O vencedor deverá comprovar:

- a) Que possui a área útil (mínima de 450m²), 100% coberta e segura, das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos de porte médio;
- b) Que possui Engenheiro Técnico como Responsável Técnico;
- c) Que possui Placa Verde (Placa de Teste) para todos os veículos em manutenção;
- d) Que a oficina disponibilizará segurança 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos do órgão CONTRATANTE quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização da manutenção objeto desta licitação;
- e) Apresentar certificado atualizado de aprovação (Laudo) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico.
- f) Que possui, no mínimo 10 (dez) elevadores, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos.

19.9.5 proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Entendem-se como compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) a realização de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com indicação expressa de realização de serviços em veículo gd

19.10. Documentação Complementar:

19.10.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

19.10.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

A-Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B-Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

C-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

Pilar/AL, 15 de outubro de 2022.

JÚLIO CORREIA DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Transporte
Portaria nº 040/2020-GABREF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo do Anexo I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, mensais e anuais, expressos em reais – R\$.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, conforme Termo de Referência.

✓ Modelo de proposta,

QUANT. VEÍCULOS	CALCULO DO VALOR DO SERVIÇO			CALCULO DO VALOR DAS PEÇAS			
	(A) VALOR ESTIMADO HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AXB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMA DO PEÇAS (vp) (R\$)	(E)DESCO NTO ESTIMAD O PEÇAS (%)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCON TO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
05							
				R\$			
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)							

TOTAL GLOBAL por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO V deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2022, Processo Administrativo nº ---/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

QUANT. VEÍCULOS	CALCULO DO VALOR DO SERVIÇO			CALCULO DO VALOR DAS PEÇAS			
	(A)VALOR ESTIMADO O HORA DE SERVIÇOS (ph) (R\$)	(B) HORAS DE SERVIÇO P/ANO (Qh) (horas)	(C)=(AXB) VALOR TOTAL HORAS. (R\$)	(D) TOTAL ESTIMADO PEÇAS (vp) (R\$)	(E)DESC ONTO ESTIMA DO PEÇAS (R\$)	(F) = (D-E) CUSTO TOTAL ESTIMADO PEÇAS C/DESCON TO (R\$)	TOTAL ANUAL \$)
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)							

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
 - 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
 - 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX.

8.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

8.4. Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal.

8.5. **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

8.6. Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.7. A execução dos serviços deverá ser conforme descrita no Temo de Referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

9.2. A licitante participando do presente certame atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DOS AJUSTES E ALTERAÇÕES

11.1. A alteração da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

11.2. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

11.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A licitante não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A licitante der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A licitante não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A licitante, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

12.2. Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando o princípio do contraditório e da ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas no Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro no município de Pilar, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de xxxxx, tendo como data de início o dia de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar, XX de XXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPF/MF N°